

REVOGADA PELA Nº 3058, DE 31/03/2017

LEI Nº 2.436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.005

~~"Dispõe sobre alteração a Lei nº 993 de 23 de Novembro de 1.984 e da outras providências."~~

~~FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU **NILSON CARDOSO DA SILVA**, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 59 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:~~

~~**Art. 1º** As alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 3º da lei n.º 993 de 23 de Novembro de 1.984, passam a vigorar com a redação seguinte:~~

~~"Art.3º~~

~~II~~

~~a) - de domingo até quinta-feira, das 06:00 à 01:00 hora do dia seguinte, com tolerância de 15 minutos.~~

~~b) - às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 06:00 às 03:00 horas, com tolerância de 30 minutos".~~

~~**Art.2º** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Câmara Municipal de Morro Agudo, 10 de outubro de 2005.~~

~~**NILSON CARDOSO DA SILVA**
Presidente~~

~~Registrado e Publicado na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.~~

~~**NILZA DE CÁSSIA AMBROSIO**
Coordenadora de Administração e Legislação—Designada~~